

em pó), para fins de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: UG 080101, Programa Trabalho 03 092 0623 2656 023626, ND 33.90.30.07 Gêneros de Alimentação, FR 1.5.00.101000. VALOR TOTAL DO EMPENHO: R\$ 2.245,00 (dois mil duzentos e quarenta e cinco reais). ARQUIVAMENTO: Pasta – Resenhas 2025. São Luís, 15 de abril de 2025. Lívia Guanarê Barbosa Borges – Assessoria Jurídica/DPE – MA.

Resenha nº 078/2025 – Nota de Empenho: 2025NE000088, emitida em 11/04/2025. Processo nº 0001646.110000956.0.2025. Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ nº 00.820.295/0001-42 por meio do FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA –FADEP, CNPJ nº 22.565.391/0001-24. Contratada: SLA NEGÓCIOS LTDA, CNPJ nº 44.284.474/0001-88. OBJETO DO EMPENHO: o presente Empenho tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de capacitação no encontro nacional de compras públicas - ENACOMP, destinado a membros (as) e servidores (as) da Defensoria Pública do Estado. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: UG 080901, Programa Trabalho 03 092 0623 6006 023345, ND 33.90.39.03 Concursos, Treinamentos, Cursos e Reciclagem, FR 1.7.59.107000. VALOR TOTAL DO EMPENHO: R\$ 47.040,00 (quarenta e sete mil e quarenta reais). ARQUIVAMENTO: Pasta – Resenhas 2025. São Luís, 15 de abril de 2025. Lívia Guanarê Barbosa Borges – Assessoria Jurídica/DPE – MA.

NOTIFICAÇÃO

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA

NOTIFICAÇÃO 01 LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2025 – PRL/CAEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2024.120206.15483 – CAEMA. A Presidente da Central de Licitação da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, com sede na Rua Silva Jardim, nº 307, Centro, nesta Capital, vem comunicar aos interessados que a data da abertura da licitação eletrônica em epígrafe, no modo de disputa aberto, com critério de julgamento de **menor preço global**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a complementação das obras do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de São Luís – MA, decorrente do Termo de Compromisso PAC MCIDADES 0408679-31/2013, compreendendo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE SÃO LUÍS-ETAPA 1- SISTEMAS: SÃO FRANCISCO E VINHAIS (PAC 2), conforme especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência, Anexo I do Edital, **ADIADA** para às **09h30min do dia 22/05/2025**, em razão de alterações no Termo de Referência. A referida **LICITAÇÃO ID nº 1067309**, a partir desta data, está **CANCELADA NO SISTEMA LICITAÇÕES-E**, devendo todos os interessados cadastrarem suas propostas na **LICITAÇÃO ID Nº 1069165**. O Edital e seus Anexos, com o novo número de cadastro no sistema Licitações-e, estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.caema.ma.gov.br> e www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais pelos telefones (98) 3218-9317/9318 e pelo e-mail certame@caema.ma.gov.br, com cópia para licitacao@caema.ma.gov.br. São Luís (MA), 22 de abril de 2025. **Patrícia Pires da S. Mendes Lemos** Presidente da Central de Licitação PRL/CAEMA.

REGULAMENTO INTERNO

COMPANHIA OPERADORA PORTUÁRIA DO ITAQUI – COPI

COMPANHIA OPERADORA PORTUÁRIA DO ITAQUI – COPI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída e inscrita no CNPJ sob o nº 04.784.802/0001-90, com sede no Porto do Itaqui, s/n, Baía de São Marcos, Bairro Itaqui, CEP: 65.085-370, em São Luís – MA, **ESTABELECE** para sua filial **COMPANHIA OPERADORA PORTUÁRIA DO ITAQUI – COPI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída e inscrita no CNPJ sob o nº 04.784.802/0004-33, com endereço na Av. Engenheiro Emiliano Macieira/BR 135, nº 3.500, Setor Maracanã, Bairro Itaqui, CEP: 65.085-390, em São Luís Maranhão, as normas que regerão sua atividade de Armazenamento de Mercadorias da seguinte forma: **CAPÍTULO I DO RECEBIMENTO E ARMAZENAGEM DAS MERCADORIAS** Art. 1º - A **COMPANHIA OPERADORA PORTUÁRIA DO ITAQUI – COPI**, receberá para depósito mercadorias nacionais e estrangeiras, como fertilizantes SSP, Sulfato de Amônio, Superfático Triplo – TSP, MAP e Cloreto de Potássio, bem como mercadorias similares, a granel ou não, além de carvão mineral, armazenando-as e emitindo, quando solicitados, os títulos competentes que as representem de acordo com a legislação vigente.. **Art. 2º** - Poderão, também, ser executados serviços acessórios ordenados pelos depositantes, desde que não sejam contrários às disposições legais e aos objetivos sociais previstos em seu contrato social, quais sejam a atividade de guarda, conservação, pronta e fiel entrega de mercadorias a granel de terceiros, ensacadas ou não, bem como mercadorias em geral, em ambos os casos pertencentes tanto a um ou como a vários proprietários, com a emissão de conhecimentos de depósito e de *warrants*, regidas pela Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), pelo Decreto nº 1.102/1903, pela Lei nº 9.973/2000 e demais normas jurídicas aplicáveis. **Art. 3º** - A Juízo da Diretoria da Companhia, o depósito poderá ser recusado nos seguintes casos: a) Se não houver espaço suficiente nos armazéns para o seu armazenamento; b) Em se tratando de mercadorias de fácil deterioração ou impróprias para o armazenamento; c) Se o acondicionamento for precário ou impossibilitar a sua conservação; d) Se o recebimento, por qualquer forma, vier prejudicar as mercadorias já armazenadas. **Art. 4º** - A Companhia não se responsabiliza pelas mercadorias depositadas em seus armazéns, nos seguintes casos: a) Por quebra de pesos ou avarias, vícios ainda ocultos ou alterações de qualidade provenientes da natureza e acondicionamento das mesmas ou decorrentes de variações atmosféricas; b) De força maior ou caso fortuito, incluindo-se as hipóteses de terremoto, guerra civil, revolução alterações de ordem pública e outros casos imprevistos; c) Insolvência da Companhia de Seguros. **Art. 5º** - O Fiel Depositário receberá as mercadorias e, depois destas pesadas e conferidas, passará o recibo ao interessado, quando este solicitar. **Art. 6º** - O Fiel Depositário poderá abrir os invólucros na presença dos interessados ou quem represente para verificar as mercadorias, recusando aquelas em cujo exame constatar falsidade, simulação ou dolo. **Art. 7º** - Os depósitos de mercadorias deverão preceder a assinatura pelo depositante ou seu preposto de guia especial preenchida ou modelo próprio, na qual será discriminado o seguinte: a) Nome e domicílio do dono das mercadorias; b) Estado de acondicionamento dos invólucros; c) Prazo de entrega de Armazenagem das mercadorias; d) Quantidade, especificação, marca e peso exato das mercadorias; e) A ordem de quem ficarão as mercadorias. **Art. 8º** - A transferência de mercadorias de um depósito é equiparada a uma nova entrada, o que sujeita o depositante ao pagamento de todas as despesas cabíveis, além do cumprimento de todas as exigências fiscais. **Art. 9º** - No ato do recebimento de mercadorias e sua armazenagem, a empresa procederá a verificação da qualidade do produto. **Art. 10** - O expurgo e remoção de qualquer mercadoria depositada será feito, obrigatoriamente, sempre que se fizer necessário e independerá de autorização do depositante, visando não só conservar a mercadoria depositada,